



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.629, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020602	ENSINO FUNDAMENTAL			
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
2013	Manutenção do Ensino Fundamental			
339039	02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		2.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$		2.000.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de Convênio Firmado com Governo Estadual.

Art. 3º) Obriga o Poder Executivo a encaminhar para esta Casa de Leis, no prazo de 30 dias, a partir da promulgação desta Lei, cópia fiel da minuta do convênio com o Governo Estadual, cópia do Edital de Licitação para o transporte de alunos da rede estadual de ensino e do Contrato da Licitação com a empresa licitante vencedora.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá enviar mensalmente as planilhas de gastos com o transporte de alunos da rede estadual de ensino.

Art. 4º) Obriga o Poder Executivo a realizar estudos junto à Secretaria Municipal de Educação e junto à Secretaria Estadual de Educação para a integração do transporte entre alunos da rede municipal de ensino e rede estadual de ensino, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 5º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 01 de setembro de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE**